



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA  
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 114/2021

FL. N.º 53

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE CAMBRA,  
DE 10 DE AGOSTO DE 2021**

**N.º 114/2021 (Quadriénio 2017/2021)**

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, pelas catorze horas e quarenta e três minutos, na sala de reuniões do Edifício Municipal, reuniu o órgão executivo do Quadriénio 2017-2021, com as seguintes **PRESENCAS: O Sr. Presidente da Câmara Municipal**, José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva, que presidiu à reunião, **e os Senhores Vereadores:**-----

- Daniela Sofia Paiva da Silva (CDS/PP);-----
- José Alexandre Coutinho Bastos de Pinho (CDS/PP); -----
- Ana Filipa da Silva Vieira (CDS/PP); -----
- José Pedro Vieira de Almeida (PPD/PSD);-----
- Joana Filipa Correia Almeida em substituição do vereador Nelson da Silva Martins. -----

**AUSÊNCIAS:** -----

- António Alberto Almeida de Matos Gomes, por se encontrar de férias;-----
- Nelson da Silva Martins, que pediu a sua substituição, por se encontrar de férias.-----

**COM A SEGUINTE ORDEM DE TRABALHOS:**-----

**- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

- a) Aprovação da ata da reunião ordinária de 27 de julho de 2021;-----
- b) Assuntos gerais de interesse autárquico.-----

**- PERÍODO DA ORDEM DO DIA:**-----

1. Certidão de compropriedade: Requerimento de João Paulo de Almeida Dias; --
2. Processo de sinistro: Reclamação de José Giliard Bezerra da Silva;-----

3. Processo de sinistro: Reclamação de Nuno Joaquim Miranda Dinis;-----
  4. Processo de sinistro: Reclamação de Manuel Fernando Almeida Soares;-----
  5. Apoio ao Clube Desportivo e Cultural de Macieira de Cambra - Subida à 1ª Divisão Distrital;-----
  6. Proposta de alteração modificativa ao PPI - Plano Plurianual de Investimentos;
  7. Prestação de Serviços de Recolha de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública no Município de Vale de Cambra - Relatório Preliminar;-----
  8. Alteração ao loteamento por reparcelamento - Algeriz - Macieira de Cambra - Ponderação de resultados da discussão pública;-----
  9. Equipas de Intervenção Permanente - Protocolo;-----
  10. Protocolo de doação de obras de pintura do Prof. Doutor Levi Eugénio Ribeiro Guerra;-----
  11. Desafetação do Domínio Público / Trato de terreno confinante com terreno propriedade de "Alberto de Almeida Sampaio e Melo - Cabeça de Casal da Herança de" - Revogação da deliberação de 01/06/2021 e abertura de novo procedimento de desafetação;-----
  12. Processo de sinistro: Reclamação de Luís de Almeida Ferreira;-----
  13. PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES: Listagem de despachos proferidos pelo vereador do pelouro com competências delegadas e subdelegadas, por despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal de 26/10/2017 e outros Processos;-----
  14. Informações;-----
- Aprovação, em minuta, das deliberações tomadas na reunião. -----

**O SR. PRESIDENTE, JOSÉ ALBERTO FREITAS SOARES PINHEIRO E SILVA, DECLAROU ABERTA A REUNIÃO:**-----

**O Sr. Presidente**, dando início à reunião, informou que o senhor vereador António Alberto Gomes estava ausente porque se encontrava de férias, bem



2021.08.10

ATA N.º 114 / 2021

FL. N.º 54

**MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

como o senhor vereador Nelson Martins, tendo este pedido a sua substituição na reunião, pela vereadora presente, Joana Almeida. -----

**De seguida deu início ao Período de Antes da Ordem do Dia.**-----

**- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:**-----

**a) ATA DA REUNIÃO PÚBLICA ORDINÁRIA DE 27 DE JULHO DE 2021:**-----

A Câmara Municipal deliberou aprovar a ata da reunião ordinária de 27 julho de 2021, por unanimidade dos quatro membros que participaram na referida reunião.

A vereadora Daniela Silva e Joana Almeida, por não terem estado presentes na reunião, ao abrigo do n.º 3, art.º 34.º do CPA, não votaram. -----

**b) ASSUNTOS GERAIS DE INTERESSE AUTÁRQUICO:** -----

**O Sr. Presidente** informou que esteve no passado sábado, presente na Missa Nova do Padre Frederico Costa, natural de Função, concelho de Vale de Cambra, que se ordenou, tendo, em nome da Câmara Municipal, desejado as maiores felicidades, propondo um voto de felicitações pela sua ordenação sacerdotal, pela sua Missa Nova, com os votos de que tenha um futuro muito feliz no desempenho da sua missão sacerdotal.-----

Informou ainda que será gravada uma placa para oferecer ao Padre Frederico Costa, como lembrança dessa data, que não foi entregue na cerimónia, dado que o convite chegou na véspera do evento.-----

Colocado o voto de felicitações ao Padre Frederico Costa, pela sua ordenação sacerdotal, o mesmo foi aprovado por unanimidade dos seis membros presentes.

**O Sr. Presidente deu a palavra aos vereadores:**-----

**O vereador Pedro Almeida** disse ter recebido o parecer do ICNF, relativo ao Centro Interpretativo da Freita, pedindo o ofício que deu origem à emissão do dito parecer, com o intuito de saber qual foi o pedido realmente formalizado, uma vez que não tem qualquer dúvida quando à não necessidade deste parecer para a edificação, conforme aquele refere. Referiu ainda que a casa se situa em solo urbano de equipamento, o que não acontece com a travessia para o outro lado da

2021.08.10

estrada, por isso, pretende saber o que foi questionado ao ICNF, face ao teor do parecer.-----

Disse que a Câmara Municipal não está sujeita a licenciar a referida casa, por ser a entidade que a constrói, mas está sujeita ao cumprimento das normas legais e, ao pedir à EDP a ligação de eletricidade, esta pressupõe que a Câmara Municipal está a cumprir todas as regras legais. O ofício e o parecer são documentos do início do processo e, em sua opinião, para a casa não havia necessidade de emissão de parecer, mas a travessia encontra-se em área da rede Natura 2000, sendo para esta, necessário o parecer do ICNF.-----

O vereador disse ainda que, de momento era só o que pretendia saber, além das respostas às questões que já colocou em anteriores reuniões, as quais ainda não lhe foram facultadas.-----

**O Sr. Presidente** respondeu ao vereador que os Serviços lhe facultariam o ofício pretendido.-----

**O vereador José Alexandre Pinho** frisou somente que foi remetido por e-mail, um despacho para conhecimento dos vereadores, sobre a atribuição de incentivos aos criadores de gado da raça Arouquesa, o qual constará no ponto das Informações da presente reunião.-----

**O Sr. Presidente** a propósito da época de verão que se atravessa, quis saber a opinião dos vereadores presentes, disse, sobre o encerramento do Parque subterrâneo, dado que às 21horas muitas pessoas ainda se encontram nos restaurantes ou outros estabelecimentos, causando algum desconforto a quem tem lá as viaturas que, mesmo sem ter terminado o jantar ou outra atividade, tem de retirar a sua viatura sob pena dela ficar lá fechada toda a noite. Por isso, acha que o horário deveria ser alargado até pelo menos à meia-noite durante o presente mês.-----

**Os vereadores** presentes concordaram com o sugerido pelo Sr. Presidente, sugerindo que fosse verificado no Regulamento a legalidade dessa alteração.-----



2021.08.10

ATA N.º 114/2021

FL. N.º 55

**MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

**O Vereador José Alexandre Pinho** esclareceu que o regulamento permite este tipo de alterações, por despacho do Sr. Presidente, e informou que o Parque Subterrâneo durante o dia fica com a lotação esgotada, talvez pelo facto de ser gratuito, o que só costumava acontecer em tempo de festas; tem havido uma afluência fora do normal, também por haver muitos emigrantes. -----

Não havendo mais intervenções, o Sr. Presidente deu por encerrado o Período de Antes da Ordem do Dia.-----

**- PERÍODO DA ORDEM DO DIA:** -----

**Ausentou-se da reunião, o vereador Pedro Almeida, por ter informado, enquanto técnico da Câmara Municipal, o presente processo.**-----

**1. CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE: REQUERIMENTO DE JOÃO PAULO DE ALMEIDA DIAS:** Emissão de parecer nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 54.º da Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, para a constituição de compropriedade do prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Maceira de Cambra, artigo 2437, sito em Palheiros, com a área 290m2, o qual, de acordo com o PDM de Vale de Cambra, se insere em solo qualificado como solo rural, RAN - Reserva Agrícola Nacional, conforme informação prestada pelo técnico Pedro Almeida, em 02/08/2021.-----

Sobre o pedido recaiu a informação de 03/08/2021, subscrita pela assistente técnica Anabela Maurício, vista pela jurista, Isabel Mariano, dirigida ao Sr. Presidente, pela qual, é considerado não haver inconveniente na emissão do pedido, tendo em conta que do mesmo não vai resultar parcelamento físico, nem viola o disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.-----

**Processo Medidata n.º 12673/2021.** -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade do prédio rústico, artigo 2437, sito em Palheiros, com a área 290m2, inscrito na matriz predial rústica da**

2021.08.10

freguesia de Macieira de Cambra, a pedido de João Paulo de Almeida Dias, nos exatos termos da informação jurídica.-----

Regressou à reunião, o vereador Pedro Almeida. -----

## **2. PROCESSO DE SINISTRO: RECLAMAÇÃO DE JOSÉ GILIARD BEZERRA**

**DA SILVA:** Presente a informação de 29/07/2021, prestada pela técnica superior jurista, Isabel Mariano, dirigida ao Sr. Presidente, que se transcreve:-----

“José Giliard Bezerra da Silva, apresentou reclamação alegando que no dia 12 de junho de 2021, cerca das 21:00 horas, conduzia a sua viatura, com a matrícula 67-VA-28, na Rua da Ponte Nova em Vila Chã (vindo de S. João da Madeira) quando embateu num buraco, de uma caixa de saneamento, existente na via de trânsito pela qual seguia. Tendo estado na origem do sinistro a deslocação da tampa que serve de fecho à caixa de saneamento, que foi recolocada por trabalhadores da Câmara Municipal. O que lhe causou danos num pneu e jante, que se traduziram num prejuízo que quantifica em € 150,99 (IVA incluído), considerando a substituição de dois pneus, de que requer indemnização. -----

Foi junto ao processo: 1 fotografia; orçamento para reparação dos danos, no montante de € 159,99 (IVA incluído) considerando dois pneus no valor unitário de € 53,83 (IVA não incluído) e alinhamento de direção; auto de ocorrência da GNR - Posto Territorial de Vale de Cambra, no qual é referido que no dia e hora da ocorrência se deslocaram ao local “em virtude de uma tampa de saneamento estar fora do sítio e ter provocado vários estragos em três viaturas que lá passaram” (...) “onde verificamos que se encontravam no local duas viaturas que apresentavam danos a nível dos seus pneumáticos, desconhecendo-se se existiam outros danos, no local ainda se encontrava um funcionário da Câmara Municipal de Vale de Cambra, que já tinha recolocado a tampa no sítio.” (...) sendo uma delas um Opel Astra de matrícula 67-VA-15, propriedade de José Giliard Bezerra da Silva. -----



2021.08.10

ATA N.º 114/2021

FL. N.º 16

**MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

A reclamação foi apreciada pelo Chefe da DSUOM que prestou a informação, que foi junta ao processo, do seguinte teor: "No seguimento da reclamação apresentada pelo Ex.mo Sr. José Giliard Bezerra da Silva, residente na Rua Eng.º Duarte Pacheco, n.º 35, 1.º Esq., freguesia União de Freguesias Vila Chã, Codal e Vila Cova de Perrinho, na qualidade de condutor da viatura de matrícula 67-VA-15, da marca Opel Astra, e, referente a um acidente de viação, alegadamente no dia 12/06/2021, pelas 21H00. O local que a requerente indicou do acidente foi na Rua de Vila Chã, sentido Parque Dr. Eduardo Coelho, quando embateu na tampa de águas pluviais que se encontrava levantada causada pelo elevado caudal que a conduta transportava, devido às condições meteorológicas (Chuva). Após a hora indicada, o serviço de piquete esteve no local e conseguiu fechar a tampa de águas pluviais, na presença da GNR. Conforme se pode verificar na foto 1, a tampa foi instalada em sentido contrário às boas normas de assentamento de tampas, pelo motivo que causou mais danos à viatura. Foto 1, Foi solicitada vistoria à viatura, ao Sr. Manuel António e ao mecânico do Município. Face ao exposto, e atendendo ao local onde está colocada a caixa, e a obrigatoriedade tendo em consideração o previsto nos artigos 24.º e 25.º do Código da Estrada, o condutor deveria conduzir regularizando e moderando a condução, atendendo às condições meteorológicas, reduzindo a velocidade, de modo a que, em condições de segurança, fazer parar o veículo no espaço livre e visível à sua frente de modo a executar as manobras cuja necessidade seja de prever. -----

Nesta informação, independentemente das considerações tecidas acerca das regras consignadas nos artigos 24.º e 25.º do Código da Estrada, a observar por todos os condutores, resulta de forma inequívoca, que no local indicado pelo condutor, no dia 12-06-2021, cerca das 21:00 horas, a sua viatura embateu numa tampa de águas pluviais que se encontrava levantada, sem sinalização, devido ao elevado caudal que a conduta transportava, tendo em conta as condições

meteorológicas (Chuva). Sendo que, o serviço de piquete esteve no local e conseguiu fechar a tampa de águas pluviais, na presença da GNR. -----

Ora, constitui entendimento dominante da jurisprudência que é aplicável à responsabilidade civil extracontratual das autarquias por atos de gestão pública a presunção de culpa consagrada no artigo 493.º, n. 1, do Código Civil: "Quem tiver em seu poder coisa móvel ou imóvel, com o dever de a vigiar, e bem assim quem tiver assumido o encargo da vigilância de quaisquer animais, responde pelos danos que a coisa ou animais causarem, salvo se provar que nenhuma culpa houve da sua parte ou os danos se teriam igualmente produzido ainda que não houvesse culpa sua". -----

Assim, no caso em apreço existindo danos, traduzidos nas despesas de reparação, em resultado de acidente de viação causado por um obstáculo na via municipal, por se ter soltado uma tampa de saneamento, e verificando-se: -----

- a existência de facto ilícito traduzido na omissão, por parte do município, de obras tendentes à eliminação de tal "obstáculo", ou à sua sinalização provisória, por forma a garantir uma normal e segura circulação dos veículos e bem assim no cumprimento das normas que lhe impõem o dever de realização dessas obras e colocação da dita sinalização, bem como; -----

- a existência de nexo de causalidade entre o facto e o dano, ou seja, a ocorrência do acidente e os estragos. por ele provocados resultaram, direta e necessariamente, da omissão da eliminação do obstáculo existente na via ou da falta de sinalização provisória. -----

Encontram-se reunidos os pressupostos do dever de indemnizar que recai sobre o município (v. artigos 562.º e 566.º do Código Civil), uma vez que igualmente se encontra presumida a culpa (face ao disposto no citado artigo 493 n.º1 do Código Civil). -----

Considerando, no entanto, que o pedido de indemnização se reporta ao valor de dois pneus, e alinhamento de direcção, quando do acidente resultaram danos em





2021.08.10

ATA N.º 014 / 2021

FL. N.º 57

**MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

apenas um dos pneus, haverá lugar à redução do valor indemnizatório para € 67,88 – IVA não incluído, devendo ser concedida audiência prévia ao reclamante ao abrigo do disposto no artigo 121.º do CPA.” -----

**O Sr. Presidente** informou que a chuva neste dia era intensa, não tendo dado tempo para, com a rapidez necessária, se corrigir a situação que foi gerada pela pressão da enorme quantidade de água que passava na conduta de águas pluviais e, fez saltar a tampa, que, abrindo, deu origem a 3 acidentes no mesmo local.-----

Esclareceu ainda que, como é habitual, em todos os pedidos de indemnização pelo valor de dois pneus, quando somente um é que ficou danificado, o pagamento é efetuado se o requerente solicitar a indemnização respeitante a um pneu, pelo que devia ser indeferido o presente pedido de indemnização por esse motivo.-----

**O vereador Pedro Almeida** questionou somente se a conduta seria insuficiente para a quantidade de água tendo o **vereador José Alexandre Pinho** respondido que após a descida na estrada que vem da Rimarte até ao Parque da Cidade, a água se junta na zona da ponte, tendo sido aí que a tampa saltou.-----

**Continuando, o vereador Pedro Almeida** concorda que o acidente, dadas as explicações dadas, acontecem e, quis só deixar uma nota sobre a justificação dada pelo dirigente da DSUOM, quando este diz que, cabe ao cidadão valecambrense, tenha a estrada poucos ou muitos buracos, andar à velocidade e nas condições correspondentes, achando, por isso, que nunca um cidadão poderá andar seguro em Vale de Cambra, dadas as condições das vias no momento. A informação, em sua opinião, deve corresponder aos factos, e se o acidente aconteceu, terá a Câmara Municipal de pagar e ponto final. -----

Em sua opinião, apesar de não ser agora decidido o pagamento, devia ser junto ao processo já nesta fase, o respetivo cabimento da despesa. -----

2021.08.10

O Sr. Presidente esclareceu que se providenciará o cabimento quando o processo estiver em condições de ser deferido, o que não se verifica neste ponto.

**Processo Medidata N. 11175/2021.** -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, conceder ao Sr. José Giliard Bezerra da Silva, a possibilidade de apresentar audiência prévia por escrito, ao abrigo do disposto no artigo 121.º do CPA, tendo em conta a intenção do indeferimento do pedido de indemnização relativa a dois pneus, pelo facto do estrago se ter verificado apenas num pneu, de acordo com a informação jurídica. -----

### **3. PROCESSO DE SINISTRO: RECLAMAÇÃO DE NUNO JOAQUIM MIRANDA**

**DINIS:** Presente a informação de 27/07/2021, prestada pela técnica superior jurista, Isabel Mariano, dirigida ao Sr. Presidente, que se transcreve:-----

“Nuno Joaquim Miranda Dinis, apresentou reclamação alegando que no dia 12 de junho de 2021, conduzia a sua viatura, com a matrícula 44-XE-06, na estrada municipal Corredoura – Vila Chã, no sentido de trânsito Vila Chã - Rotunda do Moradal, quando embateu com a rodas laterais esquerdas num buraco, de uma caixa de saneamento, existente na via de trânsito pela qual seguia. Tendo estado na origem do sinistro a deslocação da tampa que serve de fecho à caixa de saneamento, que foi recolocada por trabalhadores da Câmara Municipal. O que lhe causou danos que se traduziram num prejuízo no montante de € 2.107,68 (IVA incluído) de que requer indemnização. -----

Foi junto ao processo: 15 fotografias; orçamento para reparação dos danos, no montante de € 2.107,68 (IVA incluído); auto de ocorrência da GNR - Posto Territorial de Vale de Cambra, no qual é referido que no dia e hora da ocorrência se deslocaram ao local “em virtude de uma tampa de saneamento estar fora do sítio e ter provocado vários estragos em três viaturas que lá passaram” (...) "onde verificamos que se encontravam no local duas viaturas que apresentavam danos a nível dos seus pneumáticos, desconhecendo-se se existiam outros danos, no



2021.08.10

ATA N.º 114 / 2021

FL. N.º 58

**MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA**

CÂMARA MUNICIPAL

local ainda se encontrava um funcionário da Câmara Municipal de Vale de Cambra, que já tinha recolocado a tampa no sítio.” (...) “Posteriormente foi identificada a terceira viatura como sendo Toyota Corolla matrícula 44-XE-06, propriedade de Nuno Joaquim Miranda Dinis”. -----

A reclamação foi apreciada pelo Chefe da DSUOM que prestou a informação, que foi junta ao processo, do seguinte teor: "No seguimento da reclamação apresentada pelo Ex.mo Sr. Nuno Joaquim Miranda Dinis, residente na Rua dos Carvalhos, n.º 153, 2.º Esq, freguesia União das Freguesias de Vila Chã, Codal, e Vila Cova de Perrinho, na qualidade de condutor da viatura de matrícula 44-XE-06, da marca Toyota, e, referente a um acidente de viação, alegadamente no dia 12/06/2021, pelas 20H40. O local que o requerente indicou do acidente foi na Rua de Vila Chã, sentido Parque Dr. Eduardo Coelho, quando embateu na tampa de águas pluviais que se encontrava levantada causada pelo elevado caudal que a conduta transportava, devido às condições meteorológicas (Chuva). Após a hora indicada, o serviço de piquete esteve no local e conseguiu fechar a tampa de águas pluviais, na presença da GNR. Conforme se pode verificar na foto 1, a tampa foi instalada em sentido contrário as boas normas de assentamento de tampas, pelo motivo que causou mais danos a viatura. Foi solicitada vistoria à viatura ao Sr. Manuel António, que anexa informação. Face ao exposto, e atendendo ao local onde está colocada a caixa, e a obrigatoriedade tendo em consideração o previsto nos artigos 24.º e 25.º do Código da Estrada, o condutor deveria conduzir regularizando e moderando a condução, atendendo às condições meteorológicas, reduzindo a velocidade, de modo a que, em condições de segurança, fazer parar o veículo no espaço livre e visível à sua frente de modo a executar as manobras cuja necessidade seja de prever." -----

Nesta informação, independentemente das considerações tecidas acerca das regras consignadas nos artigos 24.º e 25.º do Código da Estrada, a observar por todos os condutores, resulta de forma inequívoca, que no local indicado pelo

condutor, no dia 12-06-2021, pelas 20:40 horas, a sua viatura embateu numa tampa de águas pluviais que se encontrava levantada, sem sinalização, devido ao elevado caudal que a conduta transportava, tendo em conta as condições meteorológicas (Chuva). Sendo que, o serviço de piquete esteve no local e conseguiu fechar a tampa de águas pluviais, na presença da GNR. -----

Ora, constitui entendimento dominante da jurisprudência que é aplicável a responsabilidade civil extracontratual das autarquias por atos de gestão pública a presunção de culpa consagrada no artigo 493.º, n.º 1, do Código Civil: "Quem tiver em seu poder coisa móvel ou imóvel, com o dever de a vigiar, e bem assim quem tiver assumido o encargo da vigilância de quaisquer animais, responde pelos danos que a coisa ou animais causarem, salvo se provar que nenhuma culpa houve da sua parte ou os danos se teriam igualmente produzido ainda que não houvesse culpa sua". -----

Assim, no caso em apreço existindo danos, traduzidos nas despesas de reparação, em resultado de acidente de viação causado por um obstáculo na via municipal, por se ter soltado uma tampa de saneamento, e verificando-se:

- a existência de facto ilícito traduzido na omissão, por parte do município, de obras tendentes à eliminação de tal "obstáculo", ou à sua sinalização provisória, por forma a garantir uma normal e segura circulação dos veículos e bem assim no cumprimento das normas que lhe impõem o dever de realização dessas obras e colocação da dita sinalização, bem como; -----
- a existência de nexo de causalidade entre o facto e o dano, ou seja, a ocorrência do acidente e os estragos por ele provocados resultaram, direta e necessariamente, da omissão da eliminação do obstáculo existente na via ou da falta de sinalização provisória. -----

Encontram-se reunidos os pressupostos do dever de indemnizar que recai sobre o município (v. artigos 562.º e 566.º do Código Civil), uma vez que igualmente se



2021.08.10

ATA N.º 114/2021

FL. N.º 19

**MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA**

CÂMARA MUNICIPAL

encontra presumida a culpa (face ao disposto no citado artigo 493 n.º1 do Código Civil). -----

Termos em que se entende que deverá ser feita participação à Companhia de Seguros Tranquilidade, seguro de responsabilidade civil geral - apólice 0006049283." -----

**O Sr. Presidente** esclareceu que no presente processo de sinistro, os danos são mais avultados do que no primeiro, sendo o mesmo, por isso, para remeter à Companhia de Seguros. -----

**Processo Medidata N.º 10904/21.** -----

**A Câmara Municipal deliberou**, por unanimidade dos seis membros presentes, participar o sinistro ocorrido com a viatura matrícula 44-XE-06, pertencente a Nuno Joaquim Miranda Dinis, à Companhia de Seguros Tranquilidade, seguro de responsabilidade civil geral - apólice 0006049283, de acordo com a informação jurídica. -----

**4. PROCESSO DE SINISTRO: RECLAMAÇÃO DE MANUEL FERNANDO ALMEIDA SOARES:** -----

**Processo Medidata n.º 10193/21.** -----

Retirado para que seja confirmado o orçamento apresentado, tendo em conta os estragos provocados na viatura, derivados do sinistro. -----

**5. APOIO AO CLUBE DESPORTIVO E CULTURAL DE MACIEIRA DE CAMBRA**

- **SUBIDA À 1ª DIVISÃO DISTRITAL:** Presente a informação de 04/08/2021, prestada pela técnica superior da DASDEC, Margarida Henriques, dirigida à vereadora do pelouro, Daniela Silva, que se transcreve: "Tendo em conta que o CDC de Macieira de Cambra na época desportiva de 2020/2021, foi promovido à I Divisão Distrital da Associação de Futebol de Aveiro, e -----

Considerando ainda que: -----

a) o Clube tem vindo ao longo dos anos a assumir-se como uma Associação dinâmica, mobilizadora dos jovens e promotora da participação da comunidade, adotando um papel fundamental na dinamização de atividades desportivas;-----

b) compete à Câmara Municipal, de acordo com as alíneas p) e u) do nº 1 do art.33º da lei 75/2013 de 12 de setembro, “deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas” e “apojar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”; -----

Propõe-se à Câmara Municipal a atribuição de um apoio extraordinário ao CDC de Macieira de Cambra, no valor de 1.000€ (mil euros), como reconhecimento pelo trabalho desenvolvido e pelo esforço da equipa para os bons resultados obtidos na época passada, que culminou na subida de divisão.”-----

**Proposta de cabimento n.º 1588/2021.** -----

**A Câmara Municipal deliberou**, por unanimidade dos seis membros presentes, aprovar a atribuição do subsídio no valor de 1000,00€ (mil euros) ao Clube Desportivo e Cultural de Macieira de Cambra, tendo em conta a subida de divisão, de acordo com informação técnica da DASDEC. -----

## **6. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PPI - PLANO**

**PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS:** Presente a informação de 04/08/2021, prestada pelo chefe da DAF, Rui Valente, dirigida ao Sr. Presidente, que se transcreve: “Venho por este meio informar que, por força da candidatura PDR2020-10216-067291 - Recuperação do Edifício Anexo à Casa da Tulha – valor total de 199.905,40€, se torna necessário que exista menção específica à obra em causa em sede do Plano Plurianual de Investimentos (PPI). -----

Assim, remete-se em anexo proposta de alteração modificativa ao PPI, para apreciação em reunião de Câmara Municipal e aprovação em sessão da Assembleia Municipal”.-----



2021.08.10

ATA N.º 114 / 2021

FL. N.º 60

**MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA**

CÂMARA MUNICIPAL

**O Sr. Presidente** informou que recentemente surgiu a hipótese de obtenção de um financiamento, e, foi elaborado projeto desenvolvido pelos Serviços da Câmara Municipal para o edifício anexo à Casa da Tulha, para efeitos da realização de uma candidatura a fundos comunitários. A casa da Tulha, em tempos, teve aproveitamento e alguma vida, mas há mais de uma década que não se verifica qualquer atividade. Daí, ser importante revitalizar aquele espaço, requalificar a casa anexa e valorizar o património arquitetónico aí existente.-----

Disse ainda que, dado não existir a previsão desta obra no Plano Plurianual de Investimentos, se apresentava agora uma proposta de alteração modificativa ao Plano Plurianual de Investimentos, para ser submetido à próxima sessão da Assembleia Municipal.-----

Esclareceu ainda que na candidatura feita, e para que tivesse elegibilidade, foi indicada a conceção de um espaço dedicado ao vinho verde, pretendendo-se implementar no anexo à casa da Tulha, um Centro Interpretativo do Vinho Verde, porque a cultura do vinho é de relevante expressão no município de Vale de Cambra e particularmente Cepelos, onde se encontra a Casa da Tulha e também por ser uma região produtora de vinho verde e não haver ainda um espaço para o efeito no concelho.-----

Informou ainda que a Casa da Tulha, que está a ficar degradada, também vai passar por um processo de requalificação.-----

**De seguida, o Sr. Presidente abriu um espaço de discussão, dando a palavra aos vereadores:**-----

**O vereador Pedro Almeida** disse que, sendo este o valor previsto para a casa anexa, se terá de gastar ainda mais na requalificação do edifício principal - casa da Tulha, pelo que acha importante que se faça a intervenção, mas, o mais importante, é que se faça a sua utilização com atividades culturais, para que não se recupere e depois com o tempo, o espaço volte a degradar-se. Sendo assim, está plenamente de acordo.-----

**O Sr. Presidente** respondeu, dizendo que se pensa fazer a maior parte dos trabalhos com recurso aos serviços internos da Câmara Municipal, sendo o objetivo ter um roteiro de fim de semana, com vários pontos para quem visitar o concelho, possa, dessa forma, fazer um percurso turístico pelo concelho, com diversos locais, como é o caso da Casa da Broa, que já está a funcionar, o Centro Interpretativo da Freita, entre outros. -----

Ao criar a casa do vinho verde, disse que se estavam a construir âncoras, para que num futuro próximo, Vale de Cambra tenha locais com alguma atratividade e com alguma história a ser mostrada.-----

Voltando a intervir, agora sobre o tema candidaturas, **o Vereador Pedro Almeida** referiu que a Câmara Municipal deveria ter essas âncoras devidamente definidas, por forma a saber o que se quer, onde se quer e porque razão, e, com investimento ou sem investimento externo, poder realizar essas intervenções. Por conseguinte, verifica que houve a abertura de um Aviso e, havendo possibilidades de candidaturas, resolve-se fazer um Centro Interpretativo do Vinho, considerando que se está a reagir aos Avisos, tendo **o Sr. Presidente** de imediato respondido que não houve uma reação ao Aviso porque já se tinha pensado e discutido esta estratégia.-----

**Sem mais intervenções, o Sr. Presidente colocou o ponto à votação.** -----

**A Câmara Municipal deliberou**, por unanimidade dos seis membros presentes, aprovar e remeter à Assembleia Municipal, a proposta de alteração modificativa ao Plano Plurianual de Investimentos – PPI, conforme informação técnica da DAF.

7. Prestação de Serviços de Recolha de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública no Município de Vale de Cambra - Relatório Preliminar: Presente o Relatório, em assunto, que “documenta o trabalho de apreciação, análise, avaliação e hierarquização das propostas no âmbito do processo do Concurso Público n.º 52/2021, publicado no n.º 126 da 2.ª Série do Diário da República datado de 1 de julho de 2021”. -----





2021.08.10

ATA N.º 114 / 2021

FL. N.º 61

**MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA**

CÂMARA MUNICIPAL

O ato de abertura decorreu na plataforma de contratação pública, utilizada pelo Município, no dia 3 de agosto de 2021 e, após análise dos documentos, o júri verificou que nenhum dos concorrentes que apresentou proposta, podia ser admitido ao concurso, devido, entre outras razões, ao não cumprimento do artigo 9.º do programa do concurso, pelo que o júri de acordo com o disposto na alínea a) e c) do n.º 2 do art.º 70 do CCP, propõe a exclusão de todos os concorrentes e não havendo adjudicação, extingue-se o procedimento de acordo com o disposto na alínea b), n.º 1 do art.º 79 do CCP. -----

De acordo com o disposto no art.º 147 do CCP, o presente relatório deverá ser remetido a todos os concorrentes, fixando-lhes um prazo não inferior a 5 dias, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia. ----

**O Sr. Presidente** deu a palavra ao vereador José Alexandre Pinho, e este frisou que, ao contrário do que era expectável, não houve uma proposta válida neste concurso, embora o Sr. vereador Pedro Almeida tenha afirmado na altura da abertura do procedimento, que o valor base era muito elevado, interrompendo este de imediato, dizendo que disse que o valor base aumentou, sendo superior ao valor do concurso anterior, o que continua a afirmar, disse.-----

**Continuando, o vereador José Alexandre Pinho** disse que o valor base do concurso, teve em conta os preços unitários do anterior concurso, tendo havido uma adaptação e uma atualização para os valores atuais de acordo com o IPC, enquadrando-se estes nos valores de Mercado. Daí a sua expectativa em ter concorrentes a apresentar preços, o que não se verificou e, atendendo aos valores que alguns concorrentes apresentaram, conclui que o valor base não era tão alto assim e por isso, terá de se fazer um ajuste ao Caderno de Encargos e abrir novo concurso, dando-se este por extinto, se não houver qualquer reclamação.-----

**O vereador Pedro Almeida** afirmou que, segundo a legislação, sempre que os concursos ficam desertos, a seguir podem ser feitos ajustes diretos, tendo o

2021.08.10

**vereador José Alexandre Pinho** confirmado, que será isso que irá acontecer até à abertura de novo concurso público, para que o serviço de limpeza urbana não seja prejudicado.-----

**Não havendo mais intervenções, o Sr. Presidente colocou à votação a concessão de 5 dias de prazo aos concorrentes para se pronunciarem.-----**

**A Câmara Municipal deliberou**, por unanimidade dos seis membros presentes, notificar todos os concorrentes do Concurso Público “Prestação de Serviços de Recolha de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública no Município de Vale de Cambra”, fixando-lhes um prazo de 5 dias, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, de acordo com o disposto no art.º 147 do CCP, tendo em conta o Relatório Preliminar.-----

#### **8. ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO POR REPARCELAMENTO - ALGERIZ - MACIEIRA DE CAMBRA - PONDERAÇÃO DE RESULTADOS DA DISCUSSÃO**

**PÚBLICA:** Presente a informação de 04/08/2021, dirigida ao Presidente da Câmara, que se transcreve: “Em 14 de maio de 2021, por despacho do Sr. Vereador com competência delegada por despacho de 26/10/2017, foi aprovada a Operação de Loteamento por Reparcelamento em Algeriz, da freguesia de Macieira de Cambra, tendo a mesma sido submetida a discussão pública, nos termos do Edital no 641/2021, publicado na II Série do Diário da República no 110, de 8 de junho de 2021. -----

Findo o período de discussão pública, que decorreu de 09 de junho de 2021 a 21 de julho de 2021, constatou-se que foram apresentados 7 contributos que se encontram numerados de 1 a 7. -----

#### **ANÁLISE DOS CONTRIBUTOS -----**

Todos os contributos se manifestaram favoravelmente à implementação deste espaço empresarial, havendo unanimidade em considerar que a criação de novos arruamentos e novos lotes, irá atrair novo investimento e criação de novos postos



2021.08.10

ATA N.º 114 / 2021

FL. N.º 62

**MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA**

CÂMARA MUNICIPAL

de trabalho, o que contribuirá para o desempenho do Município. Pelo que, da análise dos contributos resulta que esta operação deve ser aprovada. -----

À consideração de V. Exa. -----

Vale de Cambra, 4 de agosto de 2021 -----

O Coordenador da Área de Planeamento e Ambiente, Armando Ribeiro."-----

**O Sr. Presidente** referiu que considerando os resultados da discussão pública, se deverá aprovar a presente Operação de loteamento, abrindo de seguido um período de discussão, dando a palavra aos vereadores.-----

**O vereador Pedro Almeida** disse que a Câmara Municipal deliberou fazer nestas parcelas de terreno, um reparcelamento, que, para ser operacionalizado é necessário executar um loteamento, que é o que se está a fazer. -----

Disse que em reuniões anteriores já manifestou as razões pelas quais votava contra, não as indo repetir. Acrescentou que as razões por si referidas, deviam ser tidas em conta, para que os membros da Câmara Municipal, não ficassem com o ónus da responsabilidade, que lhe parece bastante penalizadora, não podendo deixar de os alertar para esse facto. -----

Disse ainda que os contributos da discussão pública, alguns deles são de pessoas interessadas no próprio loteamento e por esse facto já traduzem a sua intenção; são todas idênticas e parecem manifestações ou meras intenções políticas, que dizem que as zonas Industriais a criar no concelho geram muito emprego, porque são necessárias ao desenvolvimento do concelho, mas quanto à operação de loteamento propriamente dita, nenhuma destas participações a isso se refere, sendo estas, opiniões que podiam ser ditas sobre uma Zona Industrial de Castelões ou Vila Chã ou de uma outra qualquer freguesia.-----

Frisou que uma das coisas que defendia, aquando da sua campanha política, há quatro anos, era a da criação de Zonas Industriais, estando por isso de acordo com as opiniões vertidas nos contributos. Contudo, para isso, não se pode violar um conjunto de regras legais, mantendo por isso, o que disse anteriormente.-----

2021.08.10

Na informação técnica, (que leu), frisou a parte que refere que “todos os contributos se manifestaram favoravelmente à implantação deste espaço empresarial, havendo unanimidade que a criação de novos arruamentos e novos lotes irá atrair novo investimento, criação de novos postos de trabalho (...) e por esta razão deve-se aprovar”, dizendo que não devia ser esta a razão de aprovação, pois o que deveria ser informado era que se devia aprovar o loteamento porque ele cumpre com as regras legais e Instrumentos de Planeamento em vigor no Município de Vale de Cambra, no caso em concreto, o Plano Diretor Municipal, pois é esta a razão de indeferir ou deferir uma operação de loteamento.-----

**O Sr. Presidente** referiu que não pode por em dúvida os princípios da legalidade a que os técnicos obedecem ao informar, e que, sendo colegas de divisão onde o vereador presta funções, tem dificuldade em perceber o que o vereador vai dizendo sobre o assunto. Tem como dado adquirido que as informações dos serviços assentam sempre no princípio da legalidade, não crendo que haja ali um ato de premeditação do incumprimento da legalidade.-----

Disse que apesar de também concordar que a mesma poderia ser mais explícita em termos de fundamentação legal, a aceita como está porque esta informação é sobre a análise dos contributos públicos e, obviamente votará favoravelmente o assunto, considerando o teor da informação do Dr. Armando Ribeiro.-----

**O Vereador Pedro Almeida**, face ao proferido pelo Sr. Presidente, pediu a palavra para dizer que as suas intervenções nas reuniões da Câmara Municipal são feitas na qualidade de vereador e obviamente que as faz sempre com os conhecimentos técnicos que tem. Na Divisão de Planeamento onde exerce funções técnicas, nunca teve nenhuma intervenção, nem lhe foi solicitada nenhuma intervenção técnica nem parecer técnico sobre o presente processo, sendo as intervenções feitas somente com base nos documentos que lhe são facultados para as reuniões da Câmara Municipal. -----



2021.08.10

ATA N.º 114 / 2021

FL. N.º 63

**MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA**

CÂMARA MUNICIPAL

Disse ainda que, numa informação técnica de um loteamento, (porque este terá o mesmo tratamento que um loteamento de um particular), se fazia o enquadramento da pretensão na legislação vigente e, regra geral, era consultado o PDM, a restante legislação, era visto se as áreas de cedência cumprem com a lei, além de serem elencados todos os parâmetros legais a que deve obedecer a operação de loteamento, do seu cumprimento ou não cumprimento, pelo que se deveria exigir que fosse presente à reunião uma informação desse género. A presente informação fala somente nos contributos que foram dados por alguns projetistas, por donos de terreno, achando todos que estava tudo muito bem.-----

Esta informação devia estar fundamentada e, na sua qualidade de vereador e tendo o espírito construtivo nas suas intervenções, nunca deixou de alertar o Sr. Presidente, e o Sr. Presidente tomará a decisão que entender tomar, assim como este tomará a decisão que tiver a tomar, não deixando de fazer os alertas devidos para que mais tarde, não seja acusado de não ter avisado ou alertado.-----

O Sr. Presidente respondeu que, face ao acabado de dizer por este, nunca poderia afirmar mais tarde, o suposto pelo vereador, colocando de seguida o ponto à votação com base na informação do Sr. Dr. Armando Ribeiro.-----

**Processo Medidata N.º 7751/21.** -----

**A Câmara Municipal**, com os votos contra dos vereadores Pedro Almeida e Joana Almeida, deliberou, por maioria dos seis membros presentes, aprovar a Operação de Loteamento por Reparcelamento em Algeriz, da freguesia de Macieira de Cambra, nos termos da informação da DPAGU.-----

**Declaração de voto do vereador Pedro Almeida e da vereadora Joana Almeida:** “Este processo iniciou-se com a delimitação de uma unidade de execução a requerimento de um proprietário interessado, a qual mereceu a aprovação da Câmara Municipal. Posteriormente foi proposto pela maioria CDS a realização de uma operação de reparcelamento, no sentido de se substituir ao privado, o que originou a desistência deste da criação da referida unidade de

2021.08.10

execução. No decorrer do procedimento da presente operação de reparcelamento, constatou-se a construção de um ou dois pavilhões industriais, com uma área superior a dois mil metros quadrados, sem que tenham obtido o devido licenciamento municipal para o efeito. Esses pavilhões estão implantados em cima de um arruamento público designado Rua da Zona Industrial, o qual se encontra classificado no PDM, prevendo este plano a sua manutenção e alargamento. Consubstancia-se assim a prática de um ato em clara violação do Plano Diretor Municipal. Acresce o facto de a operação de loteamento ,que operacionaliza a operação de reparcelamento, carecer da autorização expressa de todos os proprietários das parcelas por ele abrangida, o que não ocorreu, conforme se pode constatar em deliberações anteriores, pois existem proprietários que expressamente manifestaram a sua discordância com este procedimento, e que inclusive obrigaram a Câmara Municipal a deliberar no sentido de se proceder à expropriação desses prédios, ou seja, estamos a reestruturar a propriedade à revelia dos seus proprietários.-----

Para além do já referido, esta operação de loteamento urbano, que de acordo com a lei, só poderá ser realizada, como o próprio nome indica, em solo urbano, no entanto constata-se que a sua localização, para além de estar parcialmente em área urbana, está também em solo rural, área de produção florestal, consubstanciando-se aqui também uma violação legal.-----

É por estas razões, que em deliberações anteriores e na atual reiteramos a nossa total discordância, razão pela qual votamos contra.”-----

**Face à declaração de voto do vereador o Sr. Presidente** pediu que o seu teor fosse remetido à DPAGU, para que o Coordenador dessa Divisão se pronuncie sobre a mesma, e ainda ao Gabinete Jurídico, para que efetua uma análise jurídica do assunto, porque, obviamente, disse, não deseja estar a votar assuntos que sejam uma clara violação da lei. -----



2021.08.10

ATA N.º 114 / 2021

FL. N.º 64

**MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA**

CÂMARA MUNICIPAL

**9. EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE - PROTOCOLO:** Presente a

informação dirigida ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, que se transcreve:

“Como é do conhecimento de V. Ex.<sup>a</sup> o n.º 5 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 248/2012, de 21 de novembro, prevê que, nos municípios em que se justifique, os corpos de bombeiros voluntários ou mistos detidos pelas associações humanitárias de bombeiros podem dispor de equipas de intervenção permanente (EIP), cuja composição e funcionamento é definida pela Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 75/2011, de 15 de fevereiro. -----

As EIP visam assegurar, em permanência, o socorro às populações, designadamente nos em casos de combate a incêndios, socorro às populações em caso de incêndios, inundações, desabamentos, abalroamentos e em todos os acidentes ou catástrofes e minimização de riscos em situações de previsão ou ocorrência de acidente grave, socorro complementar, em segunda intervenção, desencarceramento ou apoio a sinistrados no âmbito da urgência pré -hospitalar, não podendo substituir -se aos acordos com a autoridade nacional de emergência médica. Visam ainda colaborar atividades de proteção civil, no âmbito do exercício das funções específicas que são cometidas aos corpos de bombeiros, bem como em outras tarefas de âmbito operacional, incluindo planeamento, formação, reconhecimento dos locais de risco e das zonas críticas, preparação física e desportos, limpeza e manutenção de equipamento, viaturas e instalações, sem prejuízo da prontidão e socorro. -----

Informo que atualmente já se encontra em funcionamento uma EIP, constituída por 5 elementos, no corpo de Bombeiros da AHBVVC. -----

Ora, o Ministério da Administração interna, está a dar prioridade à constituição de segundas equipas de intervenção permanente em áreas de maior risco, como é o caso do município de Vale de Cambra. Considerando que as Equipas de

2021.08.10

Intervenção Permanente são equipas de bombeiros profissionais criadas para o cumprimento de missões da Proteção Civil, assegurando o socorro e a emergência na área do respetivo concelho, e ainda que, os bombeiros que as integram são caracterizados por elevada especialização, com conhecimento em valências diferenciadas, que lhes permitem dar resposta adequada nas diferentes missões, em ocorrências cada vez mais exigentes e complexas, com a criação de uma segunda EIP pretende-se uma operacionalidade reforçada, conferindo uma maior capacidade de resposta, bem como a melhoria e eficiência da Proteção Civil e das condições de prevenção e socorro. Assim remeto a V. Ex.<sup>a</sup> modelo de protocolo relativo às condições de contratação e funcionamento das equipas de intervenção permanente. De referir que a ANEPC e a Câmara Municipal participam em partes iguais nos custos decorrentes da remuneração dos elementos da EIP, atribuindo à AHBVVC, mensalmente e a título de subsídio, por cada elemento contratado, o respetivo valor, bem como demais encargos relativos ao regime de segurança social e seguros de acidentes de trabalho. -----

À consideração de V. Ex.<sup>a</sup>, -----

Com os mais respeitosos cumprimentos -----

Técnico Superior - Gabinete de Proteção Civil -----

Vera Lúcia Almeida Silva"-----

**Esclareceu ainda, o chefe da DAF, Rui Valente, que:** "Para efetivação da cabimentação (ano 2021) considera-se um valor respeitante a 3 meses, com um custo estimado mensal de 2.500eur. Salienta-se o facto da plurianualidade do protocolo, o que, s.m.o., significa que deve ser objeto de autorização pela Assembleia Municipal (estimativa de 35.000,00eur anuais)." -----

**O Sr. Presidente** apresentou a proposta de protocolo para a constituição formal de uma EIP, que tem a aprovação da ANEPC e será certamente homologada pelo Ministro da Administração Interna. A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários concorda com a criação desta segunda EIP no concelho, que se





2021.08.10

ATA N.º 114 / 2021

FL. N.º 65

**MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA**

CÂMARA MUNICIPAL

traduz em mais um serviço de socorro, de disponibilidade do efetivo dos bombeiros e é a resposta às solicitações de atuação, sejam elas emergências hospitalares ou outro tipo de situação que venha a ocorrer no município.-----

**De seguida abriu um período de discussão dando a palavra aos vereadores:**

**O vereador Pedro Almeida** disse nada ter a dizer sobre o mérito da proposta, e, salientou somente que o cabimento é para três meses e a proposta é plurianual corroborando da opinião do chefe da Divisão Administrativa e Financeira, que informa que este assunto deve ser presente na sessão da Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação da plurianualidade. -----

**O Sr. Presidente** referiu que logicamente o assunto vai ser remetido à Assembleia Municipal, para efeito de aprovação do compromisso plurianual afeto ao protocolo, conforme a informação técnica e, apesar do custo que a Câmara Municipal terá de assumir, esta EIP traduz-se numa importante conquista para Vale de Cambra. -----

Não havendo mais intervenções, o Sr. Presidente colocou o ponto à votação.

**Processo Medidata N.º 12752/21.** -----

**Proposta de cabimento n.º 1549/21.** -----

**A Câmara Municipal deliberou**, por unanimidade dos seis membros presentes, aprovar o protocolo a celebrar entre o Município de Vale de Cambra, a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vale de Cambra, relativo às condições de contratação e funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente, bem como, remeter o assunto à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação do compromisso plurianual, de acordo com as informações técnicas do GPC e DAF.

**10. PROTOCOLO DE DOAÇÃO DE OBRAS DE PINTURA DO PROF. DOUTOR LEVI EUGÉNIO RIBEIRO GUERRA:** Retirado para reformulação do Protocolo.--

**11. DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO / TRATO DE TERRENO CONFINANTE COM TERRENO PROPRIEDADE DE "ALBERTO DE ALMEIDA**

2021.08.10

**SAMPAIO E MELO - CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE" - REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 01/06/2021 E ABERTURA DE NOVO PROCEDIMENTO**

**DE DESAFETAÇÃO:** Presente a informação dirigida ao Sr. Presidente da Câmara Municipal que se transcreve: "Os requerentes, através do processo NIPG nº 16061/20 de 11/9/2020, vieram solicitar a desafetação do domínio público, para o domínio privado da C.M. e posterior alienação da área sobrente da parcela nº 139. Por sua vez, a C.M., em reunião de 1/6/2021, deliberou desafetar o terreno e proceder à sua venda aos interessados, neste caso os requerentes. Os mesmos requerentes, através do pedido NIPG nº 12653/21, de 28/7/2021, vêm informar que a área delimitada no primeiro pedido (NIPG 16061/20), se encontra mal identificada, sendo que essa área se reporta às áreas sobrentes das parcelas nº 139 e nº 140 e não apenas da parcela nº 139.-----

Para os devidos efeitos, os requerentes solicitam a desafetação das áreas relativas às parcelas nº 139 e nº 140, do domínio público para o domínio privado da C.M., com posterior venda. -----

Assim, a exemplo do que tem sucedido em situações idênticas e, desconhecendo qualquer projeto para o local, entendo que a C.M. pode proceder à desafetação pretendida, procedendo posteriormente à sua venda. -----

A área sobrente da parcela nº 139 é de 373 m2, encontrando-se em RAN, sendo a área sobrente da parcela nº 140, de 235 m2, encontrando-se em zona ---- urbana de menor densidade, de acordo com o PDM. -----

Quanto aos preços a praticara C.M. tem usado como referência os valores de expropriação, quando as negociações destas áreas são realizadas com os expropriados, o que não é o caso. nas restantes situações pratica-se o valor de mercado. Os requerentes, não sendo neste caso os expropriados, solicitam a aplicação da regra aplicada aos expropriados, tendo em conta que foram expropriados noutra local, mas no âmbito do mesmo projeto. A deliberação da C.M. de 1/6/2021, deve ser revogada. A competência para proceder à alienação é



2021.08.10

ATA N.º 114/2021

FL. N.º 66

MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA

CÂMARA MUNICIPAL

do Sr. Presidente. -----

À consideração superior-----

29-07-2021-----

Armando Francisco Adriano Ribeiro"-----

O Sr. Presidente informou que à data em que se submeteu o assunto pela primeira vez à reunião da Câmara Municipal, se pensou ser apenas uma parcela, quando eram duas parcelas, pretendendo-se agora revogar a deliberação anterior e aprovar a abertura de um novo procedimento com ambas as parcelas.-----

O vereador Pedro Almeida acha que não há necessidade de revogar a anterior deliberação respeitante à área restante da parcela 139, dado que o processo já teve desenvolvimento e já se encontra concluída a consulta pública. Pretendendo os requerentes, além desta, a área restante da parcela 140, disse que se deliberava somente a desafetação ou não desafetação respeitante a esta parcela.

-----  
Mais disse que o que está deliberado é a desafetação do domínio público para o domínio privado e o Sr. Presidente promove a respetiva alienação. Estranha, por isso, o facto de na informação técnica constar os preços que irão ser praticados, dado que nas áreas restantes já alienadas, foram praticados os preços da expropriação, facto que também estranha.-----

É de opinião que quando a Câmara Municipal adquiriu aquela parcela de terreno, esse terreno não estava infraestruturado, alienando-se agora, parcelas infraestruturadas, não lhe parecendo o valor das parcelas exatamente o mesmo, nem é assim que o Código das expropriações determina, pois este agora tem água, luz e acessos construídos, não tendo o mesmo valor. Deu como exemplo, um terreno que se adquire para fazer um loteamento e, após ter dotado esse espaço de água, saneamento, eletricidade, arruamentos e estacionamento, entre outros, o terreno tem um valor diferente por metro quadrado.-----

Nestas parcelas em concreto, a informação refere que o preço não é o valor

2021.08.10

apurado na expropriação, mas sim, que vai ser aplicado o valor de mercado, dando o exemplo, que num sítio se vendem parcelas a 7,00€ e, parcelas iguais mais à frente, a 70€, dependendo somente se o comprador é o expropriado ou não.-----

Acrescentou ainda que, de acordo com o Código de Expropriações, os anteriores expropriados têm direito de preferência sobre as parcelas sobrantes. Após desafetar estas parcelas do domínio público para o domínio privado, podem os expropriados também as querer de volta e nada é dito sobre essa matéria. -----

Frisou ainda que a competência da Câmara Municipal é somente desafetar do domínio público para o domínio privado, sendo a sua alienação, competência do Sr. Presidente da Câmara Municipal, não entendendo a razão de na informação serem mencionados os preços praticados no ato de alienação dos terrenos, quando o órgão, Câmara Municipal, não tem de se pronunciar sobre essa questão. -----

Afirmou ainda que a questão dos custos nunca foi abordada em reunião da Câmara Municipal, tendo somente sido apreciados e decididos os processos de desafetação do domínio público.-----

**O Sr. Presidente** contrapôs a afirmação do vereador e afirmou que já se falou muitas vezes desses preços em reunião e que o valor a pagar pelos terrenos sobrantes, que correspondem a pequenas faixas onde se acumulam silvas que a Câmara Municipal tem de limpar sistematicamente e que por uma questão prática, se optou por alienar. Considera ser uma questão de justiça, devolver aos proprietários o terreno que não foi utilizado nem no Parque nem nas vias Variantes.-----

**O vereador Pedro Almeida** voltou a afirmar que a sua opinião e a do Sr. Presidente são divergentes quanto a essa matéria e acha que, sob o ponto de vista legal, especificamente de acordo com o Código de Expropriações, se se vai alienar um terreno do qual o proprietário foi expropriado, este tem preferência



2021.08.10

ATA N.º 114/2021

FL. N.º 67

**MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA**

CÂMARA MUNICIPAL

sobre esse terreno e o custo do terreno infraestruturado, não pode ser igual ao custo do terreno inicial. -----

Nestes termos, não lhe parece correto, porque sendo um terceiro a adquirir, paga aos valores de mercado e se for o expropriado, paga ao valor da expropriação, achando que não há nexa nesta diferenciação, que o valor do terreno não devia depender de quem o vai comprar, mas sim, ser igual para todos, pois sendo desta forma, existe um prejuízo para o erário público porque são vendidos terrenos abaixo do valor pelo qual deviam ser vendidos.-----

Conclui dizendo que só comentou a questão do valor das faixas de terreno, dado que a informação a isso alude, passando o ónus da responsabilidade na decisão do presente ponto, para todos os membros do executivo ali presentes e que vão votar.-----

**O vereador José Alexandre Pinho** respondeu, dizendo que a informação prestada pelo Dr. Armando Ribeiro, é meramente informativa, ao que o vereador **Pedro Almeida** respondeu que não, que existe uma partilha de responsabilidades e uma intenção de dar a conhecer a informação dos preços, para que mais tarde se possa afirmar que o órgão executivo teve conhecimento.-

**O Sr. Presidente** afirmou que a informação vai de encontro ao que foi solicitado e não tem quaisquer segundas intenções, compreendendo que, tal como referiu o vereador Pedro Almeida, a parte sobrance da parcela 139, já estava em andamento e se deliberava somente em relação à parte sobrance da parcela 140, dando início ao novo processo.-----

**Interrompendo, o vereador Pedro Almeida** referiu que se trata de dois processos distintos e deviam ser tratados em pontos diferentes. Um ponto para revogar a deliberação do anterior procedimento e outro para dar início a outro procedimento. -----

**Face às questões levantadas, o Sr. Presidente decidiu chamar à reunião, a jurista, Dr<sup>a</sup> Isabel Mariano, fazendo um pequeno intervalo.**-----

2021.08.10

**Com a presença da Dr.<sup>a</sup> Isabel Mariano** na reunião, o Sr. Presidente deu continuidade à mesma, dando-lhe a palavra, passando esta a referir que o processo respeitante à parte sobrança da parcela 139 se encontra pronto para ser presente em reunião da Câmara Municipal para submeter à Assembleia Municipal. Quanto à parte sobrança da parcela 140, disse que ainda não foi iniciado o processo de desafetação e a razão da sua junção num único processo poderá advir da necessidade de ser criado um artigo único, mas como foi o Sr. Dr. Armando a informar, não sabe se é essa a questão em aberto.-----

Confirmou que essas partes sobranças podem ser alienadas aos anteriores proprietários que têm direito de preferência, nos termos do Código das Expropriações, conforme afirmou o **vereador Pedro Almeida; acrescentando este de imediato** que, por essa razão, será melhor tratar as parcelas com processos independentes, para eventualmente se poder alienar aos originais proprietários. -----

**O Sr. Presidente**, face às dúvidas existentes, decidiu retirar o assunto de apreciação, pedindo que o processo fosse analisado pela Dr. Isabel Mariano, ali presente, juntamente com o Sr. Dr. Armando Ribeiro, para que todas as questões colocadas fossem esclarecidas de forma a que o assunto fosse presente na próxima reunião, para deliberação, dado que já se poderia remeter à próxima sessão da Assembleia Municipal, o processo da parte sobrança da parcela n.º 139. -----

## **12. PROCESSO DE SINISTRO: RECLAMAÇÃO DE LUÍS DE ALMEIDA**

**FERREIRA:** Presente a informação dirigida ao Sr. Presidente, que se transcreve: "Luís Manuel de Almeida Ferreira, apresentou reclamação alegando que no dia 03-06-2021, pelas 11:45 horas, circulava com a viatura com a matrícula 82-35-TF, na Rua da Pedreira - Crasto, no sentido de Pintalhos - Zona Industrial do Rossio, sendo que ao passar junto à entrada do estaleiro da empresa "Pedral" deparou-se com um buraco. Tendo embatido no mesmo, com as rodas traseira e dianteira,



2021.08.10

ATA N.º 114 / 2021

FL. N.º 68



**MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA**

CÂMARA MUNICIPAL

do lado direito da viatura, o que provocou o rebentamento da suspensão (pneumática). Danos de que apresenta um prejuízo no montante de € 1783,50 (IVA incluído) respeitante a dois amortecedores pneumáticos/frente; um compressor pneumático; e mão de obra, de que requer indemnização. -----

Foi junto ao processo: orçamento para reparação dos danos, no montante de € 1783,50 (IVA incluído) referente à colocação de dois amortecedores pneumáticos/frente; um compressor pneumático; e mão de obra; auto de participação de acidente de viação lavrado pela GNR – Posto Territorial de Vale de Cambra, com um *croqui* do local da ocorrência, em anexo, no qual é representado o buraco existente no pavimento da via como tendo a dimensão de 0,90mx 1,90m, é referido que o condutor, no que respeita à forma como ocorreu o acidente declarou que: " circulava na Rua das Pereiras – Crasto – Macieira de Cambra, no sentido de marcha Pintalhos - Zona Industrial do Rossio, ao chegar à Estrada do estaleiro da Empresa Pedral, colidi com a roda direita frente e roda direita traseira nos buracos ali existentes, danificando a minha viatura." -----

A reclamação foi apreciada pelo Chefe da DSUOM que prestou informação, junta ao processo do seguinte teor: "No seguimento da reclamação apresentada pelo Ex.mo Sr. Luís Manuel de Almeida Ferreira, residente na Travessa da Chã, n.º 52, freguesia de Macieira de Cambra, na qualidade de proprietário da viatura de matrícula 82-35-TF, da marca Mercedes-Benz, e, referente a um acidente de viação, alegadamente no dia 03/06/2021, pelas 11h45, com os fatores atmosféricos: Bom Tempo, indicando que condutor circulava a 20 Km/h. O local do acidente que o reclamante indica foi na Rua da Pedreira, freguesia de Macieira de Cambra, e Vila Chã, sentido Pintalhos - Zona Industrial do Rossio, ver fotos abaixo. De acordo com a transcrição do reclamante que se transcreve: "Ao chegar à entrada do Estaleiro da Pedral colidiu com a roda da frente direita e traseira nos buracos ali existentes. Saiu de imediato da viatura e verificou que a suspensão (pneumático) rebentou devido ao embate no buraco ali existente". De

2021.08.10

acordo com o relatório da Participação de Acidente de Viação efetuado na GNR no dia 2021/06/05 10H00, "o veículo foi verificado após a altura do acidente.", A participação foi efetuada pelo Ex.mo Sr. Rúben Filipe da Costa Valente, Guarda, n.º 2180476, não tendo presenciado o acidente, informando que o condutor não é o proprietário e não foi efetuado o teste de álcool por: condutor não contactado na altura do acidente" Em deslocação ao local, foram tiradas as fotos abaixo, Foto 1 no dia 22/06/2021 – 22H48, Foto 2 e 3 no dia 23/06/2021 - 15H57. No dia 23/06/2021, na deslocação ao local, verificamos, na presença do responsável pela Empresa o Sr. Eng.º Pedro Manso e o Eng.º responsável pela segurança da empresa, a degradação da via, causada pelo grande fluxo de camiões, carregados, e nos locais onde passavam os rodados das viaturas. O responsável pela empresa informou que tem efetuado a reparação da via, com materiais da empresa, conforme se verifica nas fotos. Face ao exposto, e atendendo o local indicado do acidente, e a obrigatoriedade tendo em consideração o previsto nos artigos 24.º e 25.º do Código da Estrada, o condutor informa que circulava a uma velocidade de 20 Km/h, de acordo com a participação do Ex.mo Sr. Luís Ferreira, o condutor conduzia com uma velocidade reduzida, com bom tempo, considerando-se que, em condições de segurança, conseguia parar o veículo no espaço livre e visível à sua frente de modo a executar as manobras cuja necessidade seja de prever. Caso se considerar necessário, poderá ser efetuado a vistoria à viatura pelo Sr Manuel António e mecânico desta divisão." -----

Nesta informação, independentemente das considerações tecidas acerca das regras consignadas nos artigos 24.º e 25.º do Código da Estrada, a observar por todos os condutores, resulta de forma inequívoca, relativamente ao local indicado pelo condutor, que no dia 3-6-2021, pelas 11:45 horas, na Rua da Pedreira - Crasto – Macieira de Cambra junto à entrada do estaleiro da empresa "Pedral", havia um buraco não sinalizado, no pavimento da via com a dimensão de 0,90mx1,90m. Sendo certo que nos termos do disposto na alínea ee) do n.º 1 do





2021.08.10

ATA N.º 114 / 2021

FL. N.º 69

**MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA**

CÂMARA MUNICIPAL

artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 compete à Câmara Municipal “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados por lei sob administração municipal”.

Também, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Código da Estrada é estabelecido que “nos locais que possam oferecer perigo para o trânsito ou em que este deva estar sujeito a restrições especiais e ainda quando seja necessário dar indicações úteis, devem ser utilizados os respetivos sinais de trânsito”. -----

Por outro lado cabe referir que, constitui entendimento dominante da jurisprudência que é aplicável à responsabilidade civil extracontratual das autarquias por atos de gestão pública a presunção de culpa consagrada no artigo 493.º, n.º 1, do Código Civil: "Quem tiver em seu poder coisa móvel ou imóvel, com o dever de a vigiar, e bem assim quem tiver assumido o encargo da vigilância de quaisquer animais, responde pelos danos que a coisa ou animais causarem, salvo se provar que nenhuma culpa houve da sua parte ou os danos se teriam igualmente produzido ainda que não houvesse culpa sua". -----

Assim, no caso em apreço existindo danos, traduzidos nas despesas de reparação, em resultado de acidente de viação causado por um obstáculo na via municipal – buraco com a dimensão de 0,90mx1,90m e, verificando-se: -----

- a existência de facto ilícito traduzido na omissão, por parte do município, de obras tendentes à eliminação de tal "obstáculo", ou à sua sinalização provisória, por forma a garantir uma normal e segura circulação dos veículos e bem assim no cumprimento das normas que lhe impõem o dever de realização dessas obras e colocação da dita sinalização, bem como; -----

- a existência de culpa traduzida na falta de diligência (negligencia ou culpa, em sentido estrito), no cumprimento do dever de vigilância; -----

- a existência de danos de que resultaram prejuízos na esfera jurídica do reclamante; -----

2021.08.10

- a existência de nexo de causalidade entre o facto e o dano, ou seja, a ocorrência do acidente e os estragos por ele provocados resultaram, direta e necessariamente, da omissão da eliminação do obstáculo existente na via ou da falta de sinalização provisória. -----

Encontram-se reunidos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual, recaindo o dever de indemnizar sobre o município (v. artigos 562.º e 566.º do Código Civil), uma vez que igualmente se encontra presumida a culpa (face ao disposto no citado artigo 493 n.º1 do Código Civil). -----

Considerando, no entanto, que o pedido de indemnização se reporta ao valor pneumáticos frente (€ 525,00 cada - IVA não incluído), quando do acidente resultaram danos em apenas um dos amortecedores pneumáticos frente, haverá lugar à redução do valor indemnizatório em € 525,00 - IVA não incluído), devendo ser concedida audiência prévia ao reclamante ao abrigo do disposto no artigo 121.º do CPA. -----

2021-07-30 -----

Isabel Mariano”-----

**O Sr. Presidente** apresentou a reclamação do requerente, afirmando que, apesar de respeitar a sua afirmação, lhe era difícil acreditar que, uma viatura, circulando a 20km/hora tivesse tido este tipo de estragos num obstáculo como o referido. Constata ainda, pelo teor do Auto da GNR, que esta não presenciou o acidente.

**Os vereadores** presentes também manifestaram essa opinião, achando que a 20km/hora é difícil gerar os estragos referidos pelo requerente.-----

**Ainda presente na reunião, a Sr.ª Dr.ª Isabel Mariano** informou que sempre que é participado um sinistro à companhia de Seguros, o processo é verificado por peritos, sendo o presente caso igualmente objeto de peritagem, caso assim o entenda, a Câmara Municipal.-----



2021.08.10

ATA N.º 114 / 2021

FL. N.º 70

**MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA**

CÂMARA MUNICIPAL

**Tendo os vereadores presentes concordado que as condições em que ocorreu o sinistro deveriam ser verificadas, o Sr. Presidente colocou o ponto à votação nesse sentido.** -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, remeter o processo de reclamação de Luís Manuel de Almeida Ferreira, à companhia de seguros Tranquilidade para efeitos de peritagem da viatura matrícula 82-35-TF, face ao pedido de indemnização no montante de 1783,50€, por danos sofridos no sinistro ocorrido na Rua da Pedreira - Crasto, Zona Industrial do Rossio.**

**13. PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES:** Retirado por não terem sido apresentados processos para análise. -----

**14. INFORMAÇÕES:** O Senhor Presidente da Câmara, José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva, prestou as seguintes informações:-----

- Listagem de pagamentos efetuados no período de 26/07 a 09/08/2021, no valor líquido total 619.996,90€ (seiscentos e dezanove mil novecentos e noventa e seis euros e noventa cêntimos). -----

-Requerimento de férias do vereador José Alexandre Pinho: 3 dias, de 23 a 25/08/2021. -----

-Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, de 10/08/2021, da atribuição de comparticipação financeira ao abrigo do disposto no Regulamento de Atribuição de Incentivos à criação de Gado Tradicional - Raça Arouquesa. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

**APROVAÇÃO, EM MINUTA, DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS NA REUNIÃO:**

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, aprovar em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, todas as deliberações tomadas na presente reunião, sendo a ata, nos termos do n.º 2 do referido preceito legal, aprovada no início da próxima reunião ordinária. -----

2021.08.10

**Nada mais havendo a tratar** e sendo dezassete horas, o senhor Presidente da Câmara, José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva, declarou encerrada a reunião, da qual se elaborou a presente ata que, após lida por todos os presentes, é assinada por si e pela secretária, Maria Adélia Silva Cruz, que a lavrou.-----

